



PORTARIA Nº 001, de 21 de janeiro de 2022.

Disciplina o Recadastramento dos Servidores Públicos aposentados, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Quitéria - CE - IPESQ.

KALINE COSTA MOUTA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria - IPESQ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no **artigo 93 da Lei Municipal Nº 851/2014**;

CONSIDERANDO ser necessário manter atualizado o Cadastro dos Servidores Inativos e Pensionistas para aprimorar a disciplina do recadastramento no ano de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º e seguintes da Lei Federal nº 10.887/2004;

CONSIDERANDO que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais permite maior precisão nas reavaliações atuariais;

DECIDE:

Art. 1º - O recadastramento dos servidores públicos aposentados, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Quitéria – IPESQ, no ano de 2022, aplicam-se as disposições legais vigentes nesta Portaria.

Art. 2º - O recadastramento é obrigatório para todos os servidores públicos aposentados, pensionistas e dependentes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Quitéria – IPESQ, que percebem seus benefícios até 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os aposentados que também forem pensionistas se submeterão a um recadastramento para cada situação.

Art. 3º - O recadastramento para o ano de 2022 deverá obedecer aos seguintes critérios:



I – O local do cadastramento presencial será na sede do IPESQ, situada na **Rua Padre Francisco Pinto, 25, Centro, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria – CE, mediante AGENDAMENTO, devido às restrições decorrentes da pandemia causada pela Covid-19.**

II – Cadastramento virtual, acontecerá com a prova de vida via o aplicativo **PREV+** disponível para download na Play Store, Apple Store ou navegador web conforme Tutorial com as instruções de uso do aplicativo **PREV+** que será disponibilizado via Instagram do Instituto de Previdência, site oficial do IPESQ (ipesqsantaquiteria.com.br) e demais meios de comunicação, e o restante dos documentos referentes ao cadastramento, **deverão** ser enviados pelo e-mail ipesq.prev@gmail.com, seguindo orientações descritas em anexo III, e terão o prazo de até 48 horas para confirmação e validação.

III - Cadastramento via postal, no qual o servidor deve comparecer ao cartório e solicitar o reconhecimento da firma, por autenticidade (assinatura presencialmente no cartório) e após, enviar o formulário via Correios, para a sede do instituto localizada na **Rua Padre Francisco Pinto, 25, Centro, CEP: 62.280-000, Santa Quitéria – CE,**

IV - O período de divulgação para o cadastramento 2022 acontecerá dos **dias 21 a 31 de JANEIRO de 2022;**

V - O período de cadastramento terá início em **01 de FEVEREIRO de 2022** e término no **dia 18 de MARÇO de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 05 (CINCO) dias, se necessário;

VI - O horário de atendimento presencial será das **08:00 horas às 13:00 horas**, de segunda-feira à sexta-feira.

VII – Deverá ser observado e obedecido ao disposto nos Anexos I e II, que tratam dos Cronogramas de Cadastramento e Comprovante de Entrega dos documentos;

VII - servidor público **APOSENTADO** e **PENSIONISTA** do IPESQ deverá apresentar **SOMENTE OS ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- a) **RG;**
- b) **CPF;**
- c) **Comprovante de Residência ATUALIZADO;**



- d) **Certidão de casamento e/ou Averbação de Separação Judicial, ou de nascimento;**
- e) **Certidão de ÓBITO do instituidor da pensão;**
- f) **CPF (número) do instituidor da pensão e dependentes;**
- g) **Certidão de nascimento ou documentos de identificação de seus dependentes (filhos e cônjuge);**
- h) **Declaração de Prova de Vida (Documento a ser preenchimento no IPESQ – conforme Anexo II).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores efetivos aposentados, pensionistas e dependentes deverão entregar os documentos por completo, evitando assim pendências futuras.

Art. 4º - No ato do recadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar cópia da tutela, termo de guarda ou curatela, expedido pelo juízo que a deferiu.

Parágrafo Único: A tutela, termo de guarda ou curatela, quando provisórias, deverão estar dentro da data de validade, devendo ser apresentada uma **CÓPIA AUTENTICADA** ao IPESQ pelo tutor, guardião ou curador, com cópia simples do **CPF e RG dos Tutelados ou Curatelados**.

Art. 5º - Os pensionistas, na qualidade de filhos menores de 21 anos, deverão apresentar também a certidão de nascimento atualizada.

Art. 6º - O recadastramento poderá ser realizado por procurador, constituído por instrumento público, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Servidores inativos e pensionistas que estejam impossibilitados de realizar o recadastramento presencial no IPESQ ou via aplicativo, mediante comprovação;

II – Servidores inativos e pensionistas residentes fora do Município ou Estado, bem como no Exterior, e impossibilitado de realizar o recadastramento presencial na Embaixada ou Consulado do Brasil, ou via aplicativo, mediante comprovação;

Art. 7º - Para as situações descritas nos incisos I ao II do artigo anterior, a procuração deve conferir **Poderes Específicos** para realizar o recadastramento perante o **IPESQ** e deverá ter sido outorgada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da vigência desta Portaria.



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

Art. 8º - Ao inativo ou o pensionista que apresentar mobilidade reduzida por motivo de Saúde/Internação será disponibilizado atendimento especial por servidor habilitado, que efetuará recadastramento no local indicado por seus familiares, mediante comunicação ao IPESQ e agendamento Prévio.

Art. 9º - Competirá ao servidor do IPESQ:

I – Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta portaria;

II – Verificar a documentação apresentada pelo aposentado, pensionista e dependente.

Art. 10º - O servidor público inativo e pensionista do IPESQ que **NÃO** comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir da próxima folha de pagamento imediatamente posterior a conclusão do recadastramento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao IPESQ para sua regularização.

Art. 11º - O servidor público inativo e pensionista do IPESQ responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art. 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria do IPESQ.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e no flanelógrafo deste RPPS, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Kaline Costa Mouta
Diretora Presidente IPESQ
Portaria 021/2022



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

**CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES**

Nº	COMPARECIMENTO PELA INICIAL DO NOME DO APOSENTADO E PENSIONISTA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
01	DIVULGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO	21 a 31 de JANEIRO/2022
02	A	01 à 04/02/2022
03	B, C e E	07 à 11/02/2022
04	F, G e I	14 à 18/02/2022
05	J e L	21 à 25/02/2022
06	M	03 à 11/03/2022
07	N à Z	14 à 18/03/2022



ANEXO I

**COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO
RECADASTRAMENTO DE 2022 DOS SERVIDORES INATIVOS/PENSIONISTAS**

NOME:		
CPF:		
CONTATOS:		E-MAIL:

Entrega Documento	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO 2022 – SEGURADOS INATIVOS/PENSIONISTAS
	RG
	CPF
	Comprovante de Residência atualizado
	Certidão de Óbito do instituidor da Pensão
	CPF (número) do instituidor da Pensão
	Certidão de Nascimento ou documentos de identificação de seus dependentes (filhos e cônjuge)
	Declaração de Prova de Vida

Santa Quitéria - CE, ____ / ____ /2022.

Assinatura do Servidor IPESQ

Assinatura do Aposentado ou Pensionista



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VIDA

Em razão da obrigatoriedade de fazer, **PROVA DE VIDA** junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Quitéria/CE, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício previdenciário pago pelo IPESQ, conforme disposto na Portaria nº 001, de 10/01/2022, apresento esta **DECLARAÇÃO DE VIDA**, sob as penas de lei (Lei nº 7.115, de 29/08/1983), informando:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Complemento:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
Celular:
E-mail:

Santa Quitéria - CE, ____ / ____ /2022.

Assinatura do Servidor IPESQ

Assinatura do Aposentado ou Pensionista



ANEXO III

Instruções para preenchimento e encaminhamento do e-mail contendo documentos.

Ex:

NOME COMPLETO

Destinatários ipesq.prev@gmail.com

Assunto Nome completo do servidor

Anexar documentos previstos no art. 3º, item VII, da portaria nº 001/2022

